

Adenda aos critérios de avaliação à modalidade de E@D

Departamento do 1º Ciclo

(Ponto 2 do Art.º2º do Decreto Lei 14-G- 2020 de 13 de abril)

Dada a incerteza sobre o desenvolvimento da pandemia, a avaliação do segundo período foi atribuída tendo em conta a possibilidade de esta assumir um peso de uma avaliação final.

Posteriormente, com a publicação do Decreto Lei 14-G, de 13 de abril, foi implementado o E@D, havendo necessidade de adequar os critérios de avaliação que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.

Assim, para o terceiro período, tendo como meta o desenvolvimento da avaliação de forma integrada com o ensino e a aprendizagem, este departamento propõe adaptar os instrumentos de avaliação, nomeadamente no que diz respeito à realização de fichas de avaliação sumativa e de atividades práticas. Estas serão substituídas, essencialmente, por propostas de trabalho de âmbito formativo que se podem apresentar sob a forma de:

- a) responsabilidade;
- b) autonomia;
- c) empenho;
- d) participação nas aulas;
- e) cumprimento de tarefas;
- f) respeito pelos prazos de entrega;
- g) assiduidade e pontualidade;
- h) postura;
- i) questionamento oral;
- j) atividades disponibilizadas em plataformas de ensino, app ou outras.

Importa referir que serão salvaguardados sempre aqueles alunos que não dispõem de tecnologias de informação e comunicação. Para estes alunos o contacto por escrito continuará a ser o meio a privilegiar e avaliação incidirá no cumprimento das tarefas propostas.

Mediante a experiência vivida até ao momento, verifica-se um grande desnível de oportunidades entre os alunos de cada turma, pelo facto de se verificar, nitidamente, a influência e ajuda de alguns encarregados de educação e outros, nos trabalhos apresentados/entregues pelos alunos, bem como nas suas prestações orais. Pelo facto, considera este departamento que as avaliações obtidas nos trabalhos realizados deverão ser alvo de uma ponderação inferior à dos critérios anteriormente apresentados.

É de referir que sendo a avaliação um processo contínuo, esta será sempre o resultado da prestação do aluno desde o início do ano.

“As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.”

(Ponto 2 do Art.º7º do Decreto Lei 14-G- 2020 de 13 de abril)